| MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO<br>SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO<br>SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM ALAGOAS | SPU SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO<br>TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL<br>Nº 005 / 2017 |
|---|---|
| **Processo:**<br>**04982.001752/2017-99** | **Registro Imobiliário Patrimonial – RIP:**<br>**2847.0100458-89** |

O Superintendente do Patrimônio da União em Alagoas, por delegação de competência do Senhor Secretário do Patrimônio da União, conforme art. 1º, II da Portaria nº 200/SPU, de 29/06/2010 e Portaria nº 089/SPU, de 15/04/2010, considerando a imensa potencialidade dos recursos naturais existentes na região do **Litoral Norte do Estado de Alagoas**, como fator econômico capaz de contribuir para a melhoria das condições de vida das populações litorâneas tradicionais que promovem seu aproveitamento racional e sustentável, bem como a necessidade de promover a ordenação do uso das áreas da União, situadas na orla marítima do Município de Porto de Pedras, dá início ao procedimento de regularização fundiária das áreas da União mediante o reconhecimento da posse para fins do uso tradicional dos recursos naturais pelas famílias litorâneas, como forma de compatibilizar a integridade do meio ambiente com o progresso social, cultural, ambiental e econômico da região, e de acordo com processo administrativo formalizado perante esta Superintendência e cadastro no Sistema de Administração Patrimonial – SIAPA, resolve CONCEDER à **COLÔNIA DE PESCADORES Z-25, CNPJ nº 00.178.371/0001-68, fundada em 17 de outubro de 1981,** com finalidade de desenvolvimento de atividade agroextrativista e pesca artesanal, **representada pelo Presidente PEDRO LUIZ DA SILVA, CPF 045.569.924-00**, a AUTORIZAÇÃO DE USO COLETIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES AGROEXTRATIVISTAS E PESCA ARTESANAL DE FORMA SUSTENTÁVEL, a ser cumprida, com referência à área de domínio da União denominada "Área 07", localizada na Praia de Tatuamunha, Município de Porto de Pedras, neste estado de Alagoas, **com área total de 1.500,00 m²**, definida pelo polígono que compreende o local de uso sustentável dos recursos naturais de área da União, respeitados os limites de tradição das posses existentes no local, descrito e caracterizado conforme Memorial Descritivo SEI 4313623, o qual é parte integrante do processo em epígrafe.

A presente Autorização de Uso Sustentável:

I - **Não confere ao autorizado/beneficiário direito possessório ou dominial** sobre a área em questão que continua de propriedade pública da União, concedida por liberalidade e, que por este ato, em caráter excepcional e precário, reconhece o uso tradicional sustentável que efetiva a função socioambiental dos bens da União;

II - **Não poderá ser transferida ou vendida** para terceiros, em hipótese alguma, sendo a Autorização para uso exclusivo do beneficiário e sua família, sob pena de imediato cancelamento por simples Notificação ao autorizado;

III - **Será cancelada, se dado outro uso**, pelo autorizado/beneficiário ou terceiro, diverso das atividades agroextrativistas para fins de subsistência e geração de renda das famílias ribeirinhas, ou socioculturais. Ressaltando que, fica vedada, nesta Autorização, quaisquer construções, para fins de moradia ou exploração comercial, considerando a situação física da área, ressalvando-se construções de estruturas rústicas para fins de apoio à atividade agroextrativista.

IV - **Não poderá** haver restrição ao acesso às áreas de uso comum do povo;

V - **É vedada** a ocorrência de infração ambiental.

Maceió, 21 de dezembro de 2017

**VICTOR SOARES BRAGA**
**Superintendente do Patrimônio da União em Alagoas**

Declaro estar ciente dos termos da presente **Autorização de Uso Sustentável** da área nela referenciada, me comprometendo a cumprir todos os ditames estabelecidos neste documento, assim como me responsabilizando por qualquer dano físico ou ambiental promovido sobre a área,

Em 21 de dezembro de 2017

PEDRO LUIZ DA SILVA
PRESIDENTE